



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 213, DE 16 DE OUTUBRO DE 1981.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo SUSEP nº 184.574/76,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria, de acordo com o disposto nos artigos 101, item III, parágrafo único, e 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal e artigos 176, item II, e 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e a Instrução Normativa DASP nº 107/79, a EDÉSIO PEREIRA CALDAS, ocupante do cargo de Contador, Classe "C", código NS.924, referência NS.21, matr. 103-1.428.116 do Quadro Permanente desta Superintendência de Seguros Privados, com as vantagens da Classe Especial, referência NS.25, observado o limite estabelecido no artigo 102, parágrafo 27, da Constituição do Brasil, (Processo SUSEP nº 001-09136/81).

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente